



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS – CRF/MG

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 02/2020**

A Presidente do CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS – CRF/MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 11 da Lei 3.820, de 11 de novembro de 1960, e pelo art. 31 do Regimento Interno – Deliberação 21/2018.

CONSIDERANDO que o Conselho Regional de Farmácia de Minas Gerais é entidade dotada de personalidade jurídica de direito público, com autonomia administrativa e financeira, nos termos da Lei 3.820/60;

CONSIDERANDO a sistemática do Serviço de Fiscalização do Conselho Regional de Farmácia de Minas Gerais implementada em 2008, através da Ordem de Serviço 07/2008;

CONSIDERANDO a Portaria 099/2018 que dispõe sobre o trâmite de transferência e lotação dos farmacêuticos fiscais;


CONSIDERANDO o Art. 469 da CLT, segundo o qual é vedado o empregador transferir o empregado, sem a sua anuência;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Atender à solicitação do Farmacêutico Julian Mendes Costa, autorizando a sua transferência do Setor de Patos de Minas para o Setor de Uberaba, onde deverá fixar residência e exercer suas funções e atividades relativas ao emprego ocupado.

**Artigo 2º** - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data da sua assinatura e revoga todas as disposições em contrário.

Belo Horizonte, 10 de fevereiro de 2020.

  
Farm.<sup>a</sup> Júnia Célia de Medeiros  
Presidente do CRF/MG

